

EMENDA N°

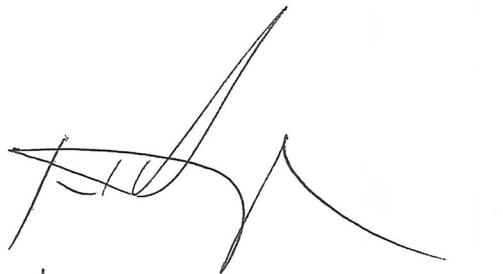
Acrescente inciso VIII no art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 271/08

Art. 6º

VIII – controlar o seu tempo de direção em conformidade com a presente lei, inclusive mediante anotação em diário de bordo, se for o caso, sendo pessoalmente responsável pelos excessos que cometer, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

JUSTIFICATIVA

Ninguém tem o controle efetivo do tempo de direção do motorista, somente ele. Assim, deve ele ser responsabilizado se exceder da previsão legal, seja empregado o seja motorista autônomo.



José Agripino Maia
líder DEM-RN